



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição dos Subsídios dos Vereadores, estabelece reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Arapua/MG, promove a recomposição inflacionária do Auxílio-Alimentação previsto na Resolução nº. 007/2018 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Arapua/MG fica autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento da Medida Provisória nº. 1.091 de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2022, para servidores que recebam até um salário mínimo.

Art. 2º Fica autorizada a recomposição inflacionária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapua/MG, no percentual de 20% (vinte por cento), referente ao acumulado do INPC, no período compreendido entre fevereiro de 2017 a dezembro de 2019, e janeiro de 2021 a dezembro de 2021, em observância à Resolução nº. 01/2012, que fixou os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Arapua/MG, cujo percentual incide sobre os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a recomposição inflacionária do valor do Auxílio-Alimentação, previsto no artigo 38, da RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 da Câmara Municipal de Arapua/MG, no percentual de 21,53% (vinte e um vírgula cinquenta e três por cento), referente acumulado do INPC, no período compreendido entre dezembro de 2018 a dezembro de 2021, passando o artigo da Resolução em referência a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

“Art. 38 Os servidores farão jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 364,61 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), que pode ser atualizado anualmente por ato próprio instituído em consonância com o artigo 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.”

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto de Melo

Paulo Roberto de Melo
Presidente

Hélio Maria Bontempo

Hélio Maria Bontempo
Vice-Presidente

João Lázaro Nunes Boaventura

João Lázaro Nunes Boaventura
1º Secretário

Gilson da Cunha Matos

Gilson da Cunha Matos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 07 Discussão e Votação por YXO votos.

Arapua, 15/02/2022

Paulo Roberto de Melo

PRESIDENTE DA CÂMARA

João Lázaro Nunes Boaventura

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

ANEXO ÚNICO

Valores brutos dos salários dos funcionários e subsídios dos Vereadores
(Valores atuais e valores a partir da recomposição/reajuste)

	VALOR BRUTO ATUAL SERVIDORES (vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2021)	VALOR REAJUSTADO PERCENTUAL DE 20%
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.100 (salário mínimo) atualizado em janeiro 2021	R\$ 1.320,00
Secretário Legislativo	R\$ 1.463,28	R\$ 1.755,93
Controlador Interno	R\$ 1.881,36	R\$ 2.257,63
Assessor de Gabinete da Presidência	R\$ 2.299,44	R\$ 2.759,32
Assessor Jurídico	R\$ 2.926,56	R\$ 3.511,87

	VALOR BRUTO ATUAL VEREADORES	VALOR RECOMPOSTO Índice INPC 20% (Fevereiro de 2017 a dezembro de 2019, e janeiro de 2021 a dezembro de 2021)
Vereadores	R\$ 3.134,62	R\$ 3.761,54

Câmara Municipal de Arapua/MG, 07 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO Artigo 16 – Lei Complementar 101/2000.

Objetivo: *Recomposição dos vencimentos dos servidores, vereadores e auxilio alimentação.*

IMPACTO ESTIMATIVO DOS GASTOS			
DESCRIMINAÇÃO	2022	2023	2024
Salário /Encargos Sociais	R\$ 102.278,00	R\$ 102.278,00	R\$ 102.278,00
Total:	R\$ 102.278,00	R\$ 102.278,00	R\$ 102.278,00
Auxilio Alimentação:	R\$ 3.553,53	R\$ 3.553,53	R\$ 3.553,53

Nota Metodológica: O valor mensal do aumento de despesa de vencimentos para a recomposição dos vencimentos é de R\$ 8.523,16 já previstos os valores de obrigação patronal, totalizando R\$ 102.278,00

O valor mensal do aumento de despesa de Auxilio Alimentação para recomposição é de R\$ 710,71, totalizando R\$ 3.553,53

LEI ANUAL	ORÇAMENTÁRIA	
(X) Adequada		Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:
() Inadequada		Dotação - 3.3.9.0.46
		Saldo Atual da Dotação: R\$ 20.000,00
		Dotação - 3.1.9.0.11
		Saldo Atual da Dotação: R\$ 530.000,00
		Dotação - 3.1.9.0.13
		Saldo Atual da Dotação: R\$ 150.000,00

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses / 2021	R\$ 20.509.166,74
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 619.289,44
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	3,01
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	R\$ 102.278,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$ 743.147,32
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em	R\$21.725.773,79



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

curso.	
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	3,05
Percentual máximo permitido de gastos com pessoal.	6,00%

Percentual considerando a Ementa Constitucional nº 25/2000 (70% máximo)

Repasse mensal do Legislativo **R\$ 86.971,65**, despesa média com folha de pagamentos **R\$ 37.995,00**, percentual médio mensal da folha de pagamento = **43%**.

Percentual Máximo	70%
Percentual Aplicado	43%
Percentual a ser aplicado com o impacto	52%

Observações:

1 - A previsão da Receita Corrente Líquida foi fornecida pela Prefeitura.

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com Plano Plurianual de Ações e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Arapuá 15 de fevereiro de 2022-MG


WELDER DE FÁTIMA DE ALMEIDA
CONTADOR CRC: 092.614/O


PAULO ROBERTO DE MELO
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Paulo Roberto de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Arapua no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 3.1.9.0.11, 33.90.46 3.1.9.0.13, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Arapua, 15 de fevereiro de 2022.



Paulo Roberto de Melo
Presidente





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapuá/MG, encaminha para análise desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº. 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, que *“dispõe sobre a recomposição dos Subsídios dos Vereadores, estabelece reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Arapuá/MG, promove a recomposição inflacionária do Auxílio-Alimentação dos Servidores e dá outras providências”*.

Primeiramente, devemos esclarecer que o Projeto de Resolução nº. 02/2022 visa cumprir as determinações da Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2022, para servidores do Legislativo que recebam até um salário mínimo.

Em relação à recomposição dos subsídios dos Vereadores, refere-se a uma prerrogativa que visa manter o poder aquisitivo dos subsídios dos Vereadores, com respaldo na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X. Anota-se que a recomposição está sendo feita no percentual de 20% (vinte por cento), referente ao acumulado do INPC, no período compreendido entre fevereiro de 2017 a dezembro de 2019, e janeiro de 2021 a dezembro de 2021, em observância à Resolução nº. 01/2012, que fixou os subsídios dos Vereadores.

Sabemos que, no âmbito da Câmara Municipal, a última fixação de subsídios dos Vereadores se deu por ocasião da Resolução nº. 01/2012. Após esta data, apenas em determinados períodos houve a recomposição salarial, sendo que não foram recompostos o período compreendido entre fevereiro de 2017 a dezembro de 2019, e também, o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, o que evidentemente mostra que os subsídios dos Vereadores sofrem com a perda inflacionária.

No ano de 2020, embora a Câmara Municipal tivesse a prerrogativa para fixar novos subsídios, tanto para os Vereadores, quanto para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, em decorrência da pandemia do COVID-19, e das incertezas quanto à arrecadação municipal, os Vereadores optaram à época por não fixar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

novos subsídios em patamares maiores, permanecendo em vigor o valor dos subsídios já vigentes.

Ocorre que, o limite orçamentário atual da Câmara atualmente admite que seja feita a recomposição, sem comprometimento de observância dos limites legais e constitucionais de gastos.

Quanto aos salários dos servidores, verifica-se a última fixação ocorreu por ocasião da Reestruturação Administrativa implementada pela RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portanto, de igual importância, temos a proposta de reajuste de dos vencimentos dos Servidores do Legislativo, que sofrem com a defasagem ao longo do tempo, sendo necessária, portanto, que o reajuste seja feito de forma a compatibilizar as atribuições dos cargos exercidas pelos Servidores com a remuneração devida. Notadamente, quando observamos que os salários dos servidores da Câmara Municipal de Arapua/MG são inferiores ao salário médio dos cargos da mesma categoria, quando comparados aos de outras Câmaras Municipais da Região, por exemplo.

Desta forma, respeitada a legalidade, a Mesa Diretora entende estar justificada a apresentação do presente Projeto de Resolução nº. 02/2022, esperando que seja o presente projeto discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto de Melo

Paulo Roberto de Melo
Presidente

Hélio Maria Bontempo

Hélio Maria Bontempo
Vice-Presidente

João Lázaro Nunes Boaventura

João Lázaro Nunes Boaventura
1º Secretário

Gilson da Cunha Matos

Gilson da Cunha Matos
2º Secretário

**Calculadora do cidadão**Acesso público
15/02/2022 - 13:01

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2017
Data final	12/2019
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09841820
Valor percentual correspondente	9,841820 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
15/02/2022 - 13:02

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10160180
Valor percentual correspondente	10,160180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
15/02/2022 - 13:03

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2018
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,21536730
Valor percentual correspondente	21,536730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,22 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).